



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA/AUDIN N.º
04/2021/006/AUDIN/IFRJ

CAMPUS NILÓPOLIS

Assunto: Ordem de Serviço n° 04 do PAINT/2021

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRJ



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO	3
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA	3
III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS	5
IV – ESCOPO DO TRABALHO	5
V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM.....	5
VI – INFORMAÇÕES, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	5
INFORMAÇÃO 001	5
ANÁLISE 001.....	8
DAS CONSTATAÇÕES	14
1 CONSTATAÇÃO 001.....	14
2 CONSTATAÇÃO 002.....	15
VII – CONCLUSÃO	18

I – APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde ao Relatório de Auditoria Interna sobre a avaliação os controles internos relacionados ao **Programa de Assistência Estudantil do Campus Nilópolis do IFRJ**, desenvolvido através da ação de auditoria proveniente da ordem de serviço Audin nº 04/2021 e do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2021, instruída no processo nº 23270.000730/2021-45.

O artigo 4º da Instrução Normativa nº 9, de 9 de outubro de 2018/CGI estabelece que na elaboração do PAINT, "*a UAIG deverá considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos*".

A fim de atender a norma supracitada, a alta administração indicou os seguintes temas a serem inseridos no PAINT/2021: Trabalho Remoto e Assistência Estudantil - 2020. O primeiro tema foi selecionado e inserido no PAINT, no entanto, este trabalho perdeu o objeto, tendo em vista a realização de uma ação pela Controladoria Geral da União sobre este tema na Instituição, desenvolvida através do Plano de Trabalho nº 934391. Sendo assim, o segundo tema indicado pela alta administração foi selecionado, motivo pelo qual realizamos o presente trabalho.

Dessa forma, a ação sobre Assistência Estudantil foi indicada pela alta administração para ser auditada em face de sua materialidade, relevância e criticidade, e considerou o planejamento estratégico, a estrutura de governança, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos e as políticas do IFRJ, sendo realizada em conformidade com às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

A presente ação de auditoria tem a **finalidade** de verificar o desenvolvimento do(s) processo(s) seletivo(s) interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência, em observância, em especial, do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e das normas previstas nos Editais, tendo sido desenvolvida com o **objetivo** de realizar a avaliação dos controles internos relacionados Programa de Assistência Estudantil no âmbito do IFRJ, recomendando quando necessário, medidas que venham fortalecê-lo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA

Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como, em observância da legislação vigente sobre a matéria, a saber:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;
Lei Fundamental e Suprema do Brasil.
(Artigo 205, preconiza a educação como direito de todos e dever do Estado e da família).

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;
Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação (PNE).

LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013;
Dispõe sobre o Estatuto da Juventude.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;
Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010;
Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

PORTARIA Nº 066 DE 25 DE MARÇO DE 2020 DO IFRJ;
Normatizar o pagamento de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes em condição de vulnerabilidade durante o período de suspensão de atividades acadêmicas.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.677, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015;
Define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

NOTA TÉCNICA À COMUNIDADE DO IFRJ;
Dispõe sobre a assistência estudantil no período de suspensão do calendário acadêmico e outros encaminhamentos.

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRJ;
Resolução nº 11 de 08/06/2011.

MANUAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRJ – 2017;
Desenvolvido para esclarecer aos estudantes sobre os programas disponíveis e informá-los a respeito de como os acessar.

RELATÓRIO DE GESTÃO DA PROEX DE 2020;
Registro anual das ações desenvolvidas pela PROEX.

ATAS DE REUNIÕES DE 2020;
Atas de Reuniões da Comissão de Revisão do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ.

EDITAL PAE DOS CAMPI EM 2020.
Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência.

III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- 1) Indagação escrita: Solicitação de Auditoria;
- 2) Análise documental: Análise das respostas apresentadas pela unidade auditada.
- 3) Confrontação das informações obtidas:
 - ✓ Verificação da conformidade com leis, normas e regulamentos.

IV – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram desenvolvidos pela equipe de auditoria interna de forma remota, em face da pandemia do Covid19, com base nas informações fornecidas pelo **Campus Nilópolis**, em resposta às Solicitações de Auditoria nº. 04/2021-005 e 04/2021-027, sendo pertinente mencionar que nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da equipe de auditoria.

Frente à disponibilização das informações solicitadas pela Audin, procedemos a execução dos trabalhos definindo como **escopo** da presente ação de auditoria, o processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência realizado pelo campus no exercício de 2020.

V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM

Tomando-se por base a Portaria nº 066 de 25/03/2020 do IFRJ e a Nota Técnica à comunidade do IFRJ que dispõe sobre a assistência estudantil no período de suspensão do calendário acadêmico e outros encaminhamentos, em face da pandemia do Covid19, os editais escolhidos para amostra foram dos processos de seleção interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência realizado pelo campus no exercício de 2020.

VI – INFORMAÇÕES, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

INFORMAÇÃO 001

A Assistência Estudantil objetiva promover ações que contribuem para o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e do bem estar biopsicossocial. (Art.1º do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ)

As ações de Assistência Estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas

situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras. (Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº.7.234/2010 – PNAES)

A Assistência Estudantil do IFRJ se materializa na forma de programas que envolvem a oferta de auxílios, bolsas e atendimentos especializados. (Art.5º do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ)

Dentre os diversos programas que compõem a Assistência Estudantil do IFRJ, o Programa de Auxílio Permanência foi escolhido pela auditoria como objetivo específico desta ação. O referido programa tem como estratégia desenvolver ações que favoreçam a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Conforme previsto no Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, alínea I do art. 6º, os estudantes, de acordo com sua demanda, podem ser inseridos em uma ou mais das seguintes modalidades de auxílios: Auxílio-Transporte; Auxílio-Moradia; Auxílio-Alimentação e Auxílio Didático.

Após informações obtidas junto ao campus, através do memorando eletrônico nº 15/2021 – CG/CNIL, também tomamos por base para o nosso **escopo** o Edital nº. 10/2019. De acordo com o anexo I do Edital nº. 10/2019, as modalidades de auxílios e os seus respectivos valores ofertados pelo campus, objeto desta ação, foram:

AUXÍLIO	VALOR	CONCESSÃO
Moradia	R\$ 300,00	Cota mensal por um período de concessão de até 12(doze) meses ao ano.
Transporte	R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 10 (dez) meses ao ano.
Alimentação	R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 10 (dez) meses ao ano.
Didático	R\$ 300,00	Cota única por semestre.

Entretanto, considerando que o escopo principal desta ação são os editais de 2020 e tendo em vista a situação de emergência em saúde reconhecida pelo estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº. 46.973, de 16 de março de 2020 e pelo Decreto 46.980 de 19 de março de 2020 em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid19), a normatização do pagamento de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes do IFRJ em condição de vulnerabilidade durante o período de suspensão de atividades acadêmicas foi alterada através da Portaria nº. 066 de 25 de março de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

AUXÍLIO	VALOR	CONCESSÃO
Emergencial	R\$ 200,00	Destinado aos estudantes contemplados com os auxílios das modalidades anteriores do programa.
Moradia	R\$ 300,00	Destinado aos estudantes contemplados com o referido auxílio.

Desse modo, observamos que houve uma conversão de todos os auxílios (Alimentação, Didático, Transporte), exceto Moradia, em pagamento de Auxílio Emergencial mensal com valor único, padrão de R\$200,00 (duzentos reais), para os estudantes contemplados com algum auxílio das modalidades acima, conforme a disponibilidade orçamentária e a manutenção dos auxílios-moradia com valor mensal de até R\$300,00 (trezentos reais) aos alunos contemplados com o referido auxílio, sem prejuízo de acréscimo do auxílio emergencial.

Com o objetivo de orientar as equipes dos *campi*, a Proex e a Diretoria de Assistência Estudantil elaboraram uma nota, construída mediante consulta e colaboração do Fórum Permanente de Assistentes Sociais do IFRJ, bem como de representações do Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil dos *campi* que não têm servidores representados pelo referido fórum e que atuam diretamente nas ações de assistência estudantil dos *campi*. Segundo informado na página do Instituto junto a DAE/PROEX, a construção ocorreu através de contatos por e-mail e contou com uma reunião virtual no dia 30/03/2021.

Assim, diante da conjuntura de disseminação da Covid19 e do contágio exponencial pelo coronavírus, o IFRJ suspendeu as aulas e demais atividades na Reitoria e nos *Campi* a partir de 13/03/2020, tendo comunicado em nota à comunidade acadêmica sobre a política emergencial adotada pelo Instituto em face da assistência estudantil no período de suspensão do calendário acadêmico, além de outros encaminhamentos.

A normatização das ações acima mencionadas ocorreu através da Portaria nº 066/GR/IFRJ, de 25 de março de 2020, que regulamentou a manutenção do pagamento de bolsas e auxílios a estudantes em situação de vulnerabilidade no âmbito do PNAES, executada em condições específicas e temporárias, constituindo-se como uma ação da Política de Assistência Estudantil em caráter emergencial em apoio aos discentes, objetivando assegurar condições sociais mínimas de permanência no IFRJ diante da situação de calamidade pública.

Em 2020, o orçamento destinado ao IFRJ para a assistência a estudantes foi de R\$ 7.392.981,00 (rubrica 2994 – ação orçamentária da Assistência Estudantil). Esses recursos foram empregados em programas específicos de apoio e de auxílio a estudantes, realizados por meio de ações de transferência de renda direta a estudantes e/ou de investimento de recursos para atendimento a demandas estudantis específicas de natureza material ou financeira. Entre eles, destaca-se o Programa de Auxílio Permanência objeto desta ação. (Fonte: Relatório de Gestão da Proex de 2020)

A tabela abaixo apresenta o quantitativo de estudantes atendidos pelo **Campus Nilópolis** com auxílios ofertados a estudantes no ano de 2020, através do Programa de Auxílio Permanência, com recursos destinados à Assistência Estudantil.

EXECUÇÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (EMERGENCIAL E MORADIA) NO ANO 2020 COM BASE NA PORTARIA IFRJ/GR Nº066/2020						
Campus	Quantidade de Estudantes atendidos	Inclui ingressantes em 2020? (sim / não)	Quantidade de Auxílios Emergencial ofertados/mês (unidades)	Quantidade de Auxílios Moradia ofertados/mês (unidades)	Total de Auxílios Ofertados/mês (unidades)	Valor total global (emergencial + moradia) mês (valor)
Nilópolis	746	cotista renda 2020.1	746	5	751	R\$ 150.700,00

Fonte: Relatório de Gestão da PROEX de 2020

Por derradeiro, o processo seletivo para o Programa Auxílio Permanência ocorre mediante inscrição do estudante, seguida de análise pelo Comitê Gestor Local; e a inscrição dos discentes no programa é realizada por meio de um edital permanente, cujas inscrições são realizadas em fluxo contínuo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira destinada a essa finalidade. (Artigos 9º e 10º do Regulamento de Assistência Estudantil do IFRJ, respectivamente).

ANÁLISE 001

Em resposta aos itens da Solicitação de Auditoria nº. 04/2021-005 e 04/2021-027, o **Campus Nilópolis** se manifestou por memorando eletrônico via SIPAC. Desse modo, registramos os itens da SA e as respostas do campus, conforme transcritas:

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº. 04/2021-005

RESPOSTAS VIA MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - DAAPF/CNIL

Item 01

Informar quais as modalidades de auxílios do Programa de Assistência Estudantil foram concedidas pelo campus aos alunos contemplados pelo programa no exercício de 2020.

As modalidades de auxílios do Programa de Assistência Estudantil que foram concedidas pelo campus Nilópolis, aos alunos contemplados pelo programa, no exercício de 2020 foram:

Auxílio Emergencial e o Auxílio Moradia.

Item 02

Informar o quantitativo de alunos contemplados pelo campus no ano de 2020, com o(s) auxílio(s) citado(s) no item anterior, dentro do universo dos cursos regulares ofertados, detalhando-os por curso.

PAE Auxílio Emergencial**ETNM**

Técnico em Química - 125 alunos

Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - 157 alunos

Técnico em Controle Ambiental - 284 alunos

Graduação

CST em Gestão da Produção Industrial - 46 alunos

Licenciatura em Física - 44 alunos

Licenciatura em Matemática - 61 alunos

Licenciatura em Química - 19 alunos

Bacharelado em Produção Cultural - 63 alunos

Bacharelado em Química - 70 alunos

Pós-graduação

Especialização em Estudos Linguísticos e Literários - 1 aluno

Especialização em Gestão Ambiental - 3 alunos

Mestrado em Ensino de Ciências - 22 alunos

PAE Auxílio Moradia**Graduação**

Bacharelado em Produção Cultural - 5 alunos

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº. 04/2021-027

RESPOSTAS VIA MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 13 e Nº 15/2021 - DG/CNIL

Item 01

Informar que medidas foram promovidas pelo campus após a publicação da Portaria nº. 066/2020, que alterou o pagamento de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes em condição de vulnerabilidade durante o período de suspensão de atividades acadêmicas, em face da pandemia do Covid19, normatizando-o na forma de auxílio emergencial e moradia. (Citar, em especial, as orientações dadas aos discentes; os meios pelos quais elas se processaram e se foram promovidas alterações nos editais do PAE em 2020).

A situação de excepcionalidade, ocasionada pela propagação do coronavírus, exigiu ações que pudessem garantir de forma efetiva e com a maior celeridade possível a ajuda aos estudantes em condição de vulnerabilidade. Nesse sentido, optou-se em utilizar como referência para a distribuição dos recursos o edital nº 04/2019 e nº 10/2019, o que propiciou aos estudantes já contemplados a manutenção do recebimento dos auxílios. Além disso, após avaliação do quadro geral, decidiu-se estender a distribuição dos recursos aos estudantes que ingressaram nos cursos por meio das reservas de vagas, uma vez que tais ingressantes já no ato da inscrição comprovaram suas respectivas condições de vulnerabilidade socioeconômica. Todas as medidas encontram-se normatizadas no Edital nº 03/2020 (em anexo).

Item 02

Informar a composição do comitê gestor local que coordena as ações de assistência estudantil, acompanhado do instrumento que formalizou a nomeação de cada um dos membros.

O Comitê Gestor Local foi estabelecido pela Instrução Normativa nº 10 de 04 de maio de 2018 e atualizado pela Instrução Normativa nº 21 de 30 de maio de 2019 com o estabelecimento da Comissão de Avaliação de Ações Afirmativas e Assistência ao Educando.

Registramos que o campus encaminhou a **Portaria de Pessoal nº. 1573**, de 10 de setembro de 2021, que formalizou a composição do Comitê Gestor Local do Programa de Assistência Estudantil em sua unidade.

Item 03

Informar se o campus possui regulamento próprio que define a composição e as atribuições do comitê de gestão de assistência estudantil.

Em resposta a solicitação de auditoria o campus respondeu que:

O campus Nilópolis ainda não possui um regulamento próprio para a gestão da Assistência Estudantil e as atribuições dos membros do comitê é inerente ao cargo que possui.

Item 04

Esclarecer como o Comitê Gestor Local do campus tem realizado o acompanhamento dos estudantes contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil no período de pandemia do Covid19.

O acompanhamento dos estudantes é realizado de forma constante pela coordenação técnica-pedagógica, que em diálogo constante com os docentes elabora, quando necessárias, estratégias que corroboram com os princípios da política institucional de manutenção e êxito. Essas ações são realizadas por meio de atendimentos específicos que envolvem discentes, familiares e professores para que diante de qualquer adversidade e/ou problema sejam traçadas intervenções com o intuito de auxiliar o enfrentamento das dificuldades a serem transpostas pelos estudantes.

Item 05

Informar a quantidade de servidores nas áreas de Serviço Social, Saúde, Psicologia, Pedagogia e Tradutor de Libras e Braille que atuam nas ações de assistência estudantil junto ao campus.

As ações de assistência estudantil do campus contam com:

- 01 (uma) Assistente Social;
- 04 (quatro) Médicos;
- 02 (duas) Psicólogas;
- 05 (cinco) Pedagogas;
- 01 (um) Intérprete de Libras.

Pelas informações apresentadas, avaliamos que o campus possui profissionais em número suficiente para atender as demandas da assistência estudantil em sua unidade.

Item 06

Encaminhar o termo de compromisso assinado pelos alunos abaixo relacionados, quando da realização do processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência referente ao Edital nº 01/2020.

Campus Nilópolis

	Nome	CPF	Matrícula	Curso
1		187.*****7-52	2,01721E+13	Controle Ambiental
2		188.*****7-11	2016110025050-2	Controle Ambiental
3		038.*****7-88	20201002811	MSI
4		183.*****7-70	20182100270107	MSI
5		183.*****7-70	2,01821E+13	MSI
6		122.*****7-16	20192003493	Licenciatura em química
7		165.*****7-80	20192014970	MSI
8		091.*****7-94	2,01811E+13	MSI
9		182.*****7-61	2017210025042-7	Controle Ambiental
10		037.*****7 40	20201012578	Ensino de Ciências
11		136.*****7-70	2,01711E+13	Controle Ambiental
12		160.*****7-30	20171005061	Licenciatura em química
13		740.*****7-91	2,00181E+14	MSI
14		194.*****7-45	20191010279	Controle Ambiental
15		179.*****7-73	2,01621E+13	Química
16		580.*****7-53	20191007470	MSI
17		097.*****7-43	20192019484	MSI
18		201.*****7-00	2018210025008-4	Controle Ambiental
19		162.*****7-75	2018110025023-0	Controle Ambiental
20		173.*****7-00	20192014951	MSI

Em resposta ao item 6 da Solicitação de Auditoria nº. 04/2021-027, o campus encaminhou os termos de compromisso dos alunos via SIPAC, através do memorando eletrônico nº 15/2021-CG/CNIL, com exceção dos alunos dos itens 3, 16, 17 e 20, tendo informado que:

Os alunos 3, 16, 17 e 20 estão na modalidade PROEJA. Eles não se inscreveram nos editais de 2019 que foram utilizados para normalização do Edital de 2020. No entanto, estes foram incluídos no Edital de 2020 através da Portaria nº 091 de 05 de maio de 2020 que estabelece o Auxílio Emergencial, normatizado na Portaria nº 066/2020, a todos os alunos do PROEJA, sem análise socioeconômica.

Com base nos termos de compromisso apresentados pelo campus, contendo a assinatura dos alunos, foi possível constatar a regularidade da participação dos alunos frente ao Programa de Auxílio Permanência.

Consultando os termos de compromisso, observamos que todos apresentavam a assinatura do(a) aluno(a) ou do seu responsável, bem como a assinatura do(a) servidor(a) responsável pela conferência. Entretanto, sem constar a identificação do servidor (nome, cargo e matrícula), da qual **ressalvamos**.

Segundo o item 11.3 do Edital nº 10/2019 do Campus Nilópolis, somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil. Os estudantes contemplados que não assinarem o termo de compromisso no período previsto no cronograma serão automaticamente desligados, salvo exceções legais, como licença saúde, convocação judicial e alistamento militar.

Item 07

Encaminhar a folha de verificação (checklist) utilizado pela equipe técnica do campus quando da conferência dos documentos entregues pelos alunos supracitados no item 6, devidamente assinado e com a identificação do(a) servidor(a) responsável pela conferência de cada um deles.

Encontram-se, em anexo, o checklist de 03 alunos. Os demais alunos listados no Item 06 foram analisados e contemplados no Edital nº 10/2019 (Editais em anexo). Neste Edital, os alunos dos cursos técnicos de nível médio, em conformidade com parecer da Procuradoria Jurídica do IFRJ emitido em 2019, necessitaram apenas de inscrição no edital mencionado para receber o auxílio alimentação, sem condicionalidade socioeconômica de vulnerabilidade. Portanto, não apresentaram documentos comprobatórios para análise de renda. Reforçamos que isto ocorreu com base no parecer da Procuradoria Jurídica do IFRJ que indicou a possibilidade da realização do edital e pagamento dos benefícios somente com formulário de inscrição dos alunos.

Assim, registramos que o campus encaminhou para a auditoria interna a folha de verificação (checklist) utilizado pela equipe técnica de sua unidade, bem como o Parecer nº 221/2019 da Procuradoria Jurídica do IFRJ citado em sua resposta. Entretanto, os checklist apresentados não

tinham a assinatura do(a) servidor(a) responsável pela conferência dos documentos dos alunos, mas somente o nome e o número de registro no Conselho Regional, da qual **ressalvamos**.

Item 08

Encaminhar na íntegra o Formulário de Avaliação Socioeconômica e todos os demais documentos exigidos no edital e entregues pelos alunos abaixo relacionados que participaram do processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência em 2020, a saber:

	Nome	CPF	Matrícula	Curso
1	[REDACTED]	183.*****7-70	2,01821E+13	MSI
2	[REDACTED]	037.*****7 40	20201012578	Ensino de Ciências
3	[REDACTED]	162.*****7-75	2018110025023-0	Controle Ambiental

Sobre o Formulário de Avaliação Socioeconômica e todos os demais documentos comprobatórios dos alunos listados, enviamos as seguintes considerações:

1 – A. M. de S. (183.*****7-70) A aluna está matriculada no Curso Técnico de Manutenção e Suporte em Informática, na modalidade PROEJA, e foi incluída no Edital de 2020 devido à Portaria nº 091 de 05 de maio de 2020 que estabelece o Auxílio Emergencial, normatizado na Portaria nº 066/2020, a todos os alunos do PROEJA, **sem análise socioeconômica**

2 – F. S. P. D. (037.*****7 40) A ausência dos documentos solicitados da aluna deve-se pela seguinte explicação:

A aluna é bolsista do Mestrado Profissional em Ensino de Ciências do campus Nilópolis desde fevereiro de 2020, sua data de ingresso no curso. O benefício é concedido baseado no programa “II - Programa de Bolsas”, “d) Bolsas vinculadas a projetos/programas de incentivo à aprendizagem” do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ (em anexo).

O processo de pagamento das bolsas de Mestrado Profissional no SIPAC em 2020 é 23272.000020/2020-09. O despacho nº 6344 / 2020 - COCMPEC/NIL da coordenação do curso, em 26 de março de 2020, inclui a aluna como bolsista e determina o início do pagamento do auxílio à estudante.

A partir de 2019, o Colegiado de Curso deliberou que o valor utilizado com os auxílios aos alunos de mestrado seria dividido igualmente entre todos os ingressantes (vide atas em anexo). Desde então, **não foi coletado** termos de compromisso dos estudantes bolsistas

3 – S. M. B. (162.*****7-75) A aluna foi contemplada com auxílio alimentação no Edital 10/2019 e, seguindo este Edital e o parecer da Procuradoria Jurídica, solicitamos a ficha de avaliação socioeconômica (em anexo)."

Segundo informações apresentadas pelo campus Nilópolis os alunos citados no item 8 deste relatório estão amparados pelo posicionamento previsto no Parecer nº 221/2019 da Procuradoria Jurídica do IFRJ que se manifestou favorável ao pagamento de auxílio alimentação aos alunos do nível médio que tenham a frequência acima de 75%, sendo estes os do ensino integrado e do ensino

EJA, desde que observadas as considerações feitas no parecer e também, desde que apresentem o formulário de inscrição.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N°. 04/2021-014

RESPOSTA VIA MEMORANDO ELETRÔNICO N° 8/2021 – DAE

Item 03

Informar se o Regulamento de Assistência Estudantil do IFRJ foi revisado. Caso ainda não tenha sido revisado, informar as ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho de Revisão do Regulamento de Assistência Estudantil.

Foi criado um GT, onde a DIRAE tinha representação, mas não presidia as ações para a revisão do Regulamento.

O Grupo de Trabalho de Revisão do Regulamento de Assistência Estudantil concluiu ao longo do ano de 2020 as etapas de estudos gerais sobre o tema da Assistência Estudantil, revisão do regulamento vigente e elaboração da proposta para o novo regulamento do IFRJ, realizadas através de reuniões com frequência mensal e eventualmente quinzenal. A próxima etapa consiste na apresentação do relatório final do trabalho, a ser encaminhado pela presidência da Comissão para a tramitação institucional devida à análise e aprovação do novo texto do regulamento junto às instâncias competentes (Caex, Consup, etc.).

Todos os encontros foram devidamente registrados em atas do GT contendo as respectivas datas, participantes presentes, os pontos de pauta tratados e encaminhamentos dos mesmos.

DAS CONSTATAÇÕES

1. CONSTATAÇÃO 001

Ausência de regulamento próprio que define a composição e as atribuições do comitê de gestão de assistência estudantil.

1.1 Fatos

Em resposta ao Item 03 da Solicitação de Auditoria n°. 04/2021-027, quando indagado para que informasse se o campus possui regulamento próprio que define a composição e as atribuições do comitê de gestão de assistência estudantil, o campus respondeu que:

O campus Nilópolis ainda não possui um regulamento próprio para a gestão da Assistência Estudantil e as atribuições dos membros do comitê é inerente ao cargo que possui.

1.2 Causa

Comprometimento da operacionalização das ações de assistência estudantil desenvolvidas pelo campus, considerando ao previsto no Art.24 da Resolução nº.11/2011 que trata do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, a saber:

“A composição e as atribuições dos comitês de gestão de assistência estudantil serão definidas em regulamento próprio”

1.3 Recomendação

Recomendação 001 - Envidar esforços para criação de regulamento próprio que defina com clareza a composição e as atribuições do comitê gestor local de assistência estudantil.

1.4 Manifestação da unidade examinada

O campus manifestou-se através do memorando eletrônico nº 16/2021 CG/CNIL, nos termos abaixo registrado:

“Informamos que a Gestão do campus Nilópolis, juntamente com uma equipe de servidores estão trabalhando em prol da criação do regulamento próprio para a Assistência Estudantil. Para tanto, no dia 02 de setembro de 2021, foi solicitada a designação do Comitê Gestor Local do Programa de Assistência Estudantil, através do processo nº 23272.000587/2021-23 e posteriormente, será criado um Grupo de Trabalho, composto por alguns membros da nossa comunidade acadêmica, abarcando os Docentes, os Discentes e os Técnicos Administrativos. Após o término dos trabalhos, o GT irá apresentá-lo ao Colegiado de Campus para consonância e em seguida, irá submetê-lo ao Conselho Superior para aprovação. Cabe mencionar que, no momento, o Comitê aguarda a publicação da portaria a fim de marcar uma reunião imediata, com o intuito de contribuir com os trabalhos concernentes a Assistência Estudantil do campus Nilópolis.”

1.5 Análise da auditoria

2. CONSTATAÇÃO 002

Fragilidade nos procedimentos de análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência do Edital nº. 10/2019 pela equipe técnica do campus.

2.1 Fato

Em resposta aos itens 06 e 07 da Solicitação de Auditoria nº. 04/2021-027, o campus encaminhou as informações solicitadas pela auditoria interna conforme registradas no presente relatório. Entretanto foi possível apurar as seguintes constatações:

Consultando os termos de compromisso, observamos que todos apresentavam a assinatura do(a) aluno(a) ou do seu responsável, bem como a assinatura do(a) servidor(a) responsável pela conferência. Entretanto, sem constar a identificação do servidor (nome, cargo e matrícula), da qual **ressalvamos**. (Item 6)

Registramos que o campus encaminhou para a auditoria interna a folha de verificação (checklist) utilizado pela equipe técnica de sua unidade, bem como o Parecer nº 221/2019 da Procuradoria Jurídica do IFRJ. Entretanto, os checklist apresentados não tinham a assinatura do(a) servidor(a) responsável pela conferência dos documentos dos alunos, mas tão somente o nome e o número de registro no Conselho Regional, da qual **ressalvamos**. (Item 7)

2.2 Causa

Incerteza quanto a realização da análise plena dos documentos apresentados pelos alunos, seja pela ausência da identificação (cargo e matrícula) do(a) servidor(a) responsável pela conferência dos documentos (Item 6); seja pela ausência da assinatura do(a) servidor(a) responsável na folha de verificação (checklist) utilizado pela equipe técnica do campus. (Item 7)

2.3 Recomendações

Recomendação 002 - Adotar a prática de inserir a assinatura do responsável pela conferência nos documentos dos alunos, contemplando ainda a data de sua emissão, devendo consignar a identificação do responsável na íntegra (nome, cargo e matrícula).

Recomendação 003 - Que os documentos entregues pelos alunos sejam recebidos junto ao campus por meio de sua unidade protocolizadora e tratados nos moldes da Portaria Interministerial nº. 1667/2015, para composição de processo eletrônico.

2.4 Manifestação da unidade examinada

O campus manifestou-se através do memorando eletrônico nº 16/2021 CG/CNIL, nos termos abaixo registrado:

“Seguindo a Recomendação 002, aprimoraremos o registro da conferência nos documentos dos alunos com todas as informações e procedimentos recomendados. Em relação à Recomendação 003, consideramos o procedimento proposto fundamental, mas encontramos dificuldades de implementação devido ao volume de documentos entregues para análise e a quantidade de servidores para execução da atividade protocolizadora. Atualmente, o campus contém cerca de 2.500 alunos que possuem o direito de candidatura aos editais do Programa de Auxílio Permanência, onde cada candidato deve entregar diversos documentos comprobatórios obrigatórios para análise de vulnerabilidade socioeconômica. Em paralelo a este processo eletrônico, as unidades protocolizadoras atuam na abertura de diversos processos administrativos, assim como processos de mais de 300 servidores do campus Nilópolis. Diante deste cenário, apresentamos dificuldades na implementação da recomendação, embora seja um desejo do corpo gestor que preza pela transparência e organização dos processos.”

2.5 Análise do Controle Interno

Diante da manifestação da unidade examinada, considerando as alegações apresentadas pelo campus Nilópolis, quanto ao volume de documentos e a quantidade de alunos, a auditoria interna reconhece as dificuldades para implementação da recomendação 003. Entretanto, considerando que o processo eletrônico representa um avanço na administração pública federal, a recomendação será mantida na expectativa de uma viabilidade futura de sua implementação.

Destacamos ainda a importância da utilização do checklist, por empregar maior racionalidade às rotinas internas de recebimento da documentação, principalmente se for previamente disponibilizado ao discente, como anexo do Edital, por exemplo.

Embora apenas repita os documentos descritos no corpo do Edital, a existência do checklist induz que o próprio discente confira a documentação antes de entregar. Claro que ele não elidirá totalmente a apresentação de documentação incompleta, mas esta não será aceita pelo responsável que conferirá os documentos com o checklist e evitará os casos de inscrição efetivada e indeferida por falta de documentação.

Essa medida oferece ainda a oportunidade de se analisar alguns casos particulares de impossibilidade de se obter algum documento, cuja análise pode ser feita de alguma outra forma, propiciando ao discente a oportunidade de corrigir a falha e entregar a documentação completa em tempo hábil.

Considerando, ainda, a necessidade de evitarmos fragilidades na análise plena dos documentos apresentados pelos alunos a Equipe Técnica do Campus, frente ao Programa de

Assistência Estudantil (PAE). Fragilidades observadas pela Auditoria Interna quando da conferência de documentos encaminhados pelo *campi* do IFRJ, quer nesta atual ação de auditoria do PAINTE 2021, quer quando da realização da ação do Auxílio Discente do PAINTE de 2016, onde vários documentos foram apresentados à AUDIN sem constar a assinatura e a identificação do(a) servidor(a) responsável pela conferência, orientamos que se proceda conforme as **recomendações** registradas nesta constatação.

VII – CONCLUSÃO

Esta auditoria foi desenvolvida com o objetivo de realizar a avaliação dos controles internos relacionados Programa de Assistência Estudantil no âmbito do IFRJ, com vistas a propor, quando necessário, medidas que venham fortalecê-lo.

A Assistência Estudantil é uma área estratégica nas Instituições de ensino em geral e principalmente no IFRJ, devido ao considerável número de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que aqui se encontram.

O IFRJ possui um Programa de Assistência Estudantil por meio do qual são concedidos auxílios financeiros na forma de auxílio didático, auxílio moradia, auxílio transporte e auxílio alimentação, exclusivamente para estudantes em situação de vulnerabilidade sócio econômica.

Excepcionalmente, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid19), a normatização do pagamento de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes do IFRJ durante o período de suspensão de atividades acadêmicas foi alterada através da Portaria nº. 066 de 25 de março de 2020.

A Portaria acima mencionada converteu os auxílios (didático, transporte e alimentação) em pagamento de Auxílio Emergencial e manteve o auxílio moradia. A concessão dos auxílios é condicionada à existência de recursos (disponibilidade orçamentária) e ao atendimento integral às regras dos editais de seleção, considerando que a demanda de alunos em busca destes auxílios é superior aos recursos financeiros destinados para estas ações.

Os trabalhos foram realizados a partir do levantamento e da análise de informações obtidas junto ao **Campus Nilópolis** e a Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/ PROEX/ IFRJ.

Em face dos exames realizados, concluímos que existem fragilidades nos controles internos do processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência e indicamos que, com base nas **recomendações** aqui exaradas, o Campus adote medidas necessárias à melhoria dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do PAE de sua unidade.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021.

EDSON DA SILVA BECKMAN
Auditor Interno
SIAPE:2291229/IFRJ

KÉSIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE: 2291819/IFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 14/2021 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 27 de Outubro de 2021

Relatrio_04-2021-006_Relatrio_de_Assitncia_Estudantil_-_Nilpolis.pdf

Total de páginas do documento original: 19

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 01/12/2021 12:59)

EDSON DA SILVA BECKMAN

AUDITOR

2291229

(Assinado digitalmente em 30/11/2021 10:07)

KESIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA

AUDITOR INTERNO

2291819

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2021**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **29/11/2021** e o código de verificação: **8f7d3bfa3c**